



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Viçosa do Ceará

Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Praça Destino Cameiro Passos, S/N, Fórum Desembargadora Águeda Passos, Centro - CEP 62300-000, Fone: (88) 3632-1187, Viçosa do Ceará-CE - E-mail: vicoso@tjce.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: 0012601-08.2018.8.06.0182

Classe - Assunto: Procedimento Comum - Seguro

Requerente e: Vando de Brito Silva e outro

Requerido:

Aos 04/04/2019, às 08:00h, nesta cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, na sala de audiência da Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) Ítalo Soares Brasil, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação, em que foi realizado o pregão e constatada a presença do requerente, acompanhado do advogado Dr. LORENA SOUSA FONTENELE OAB/CE e o requerido, representado pelo preposto LUIS RICARDO DE QUEIROZ FERREIRA CPF 039.283.343-81 e advogados DR. MARCONE CHAVES DA CUNHA OAB/CE 38603; DR. WANDERLUCY CORREIA DE ALMEIDA OAB/CE 35690; DR. LAIS AMARAL CORRÊA DE VASCONCELOS OAB/CE 30598, DRA. DEBORA VIANA LOURENÇO OAB/CE 35392; DRA. ANA ERIKA FÉLIX AGUIAR OAB/CE 33703. A advogada do requerido solicitou juntada de substabelecimentos e que todas as intimações futuras sejam realizadas em nome do(a) advogado(a) Dr. FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR OAB/CE 14752, sob pena de nulidade. O conciliador esclareceu as partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio no entanto, as partes não transacionaram, nem optaram pelo Juízo arbitral, sendo que o reclamado não apresentou proposta de acordo. Dada a palavra aos advogados do requerido foi dito: "MM. Juiz, requer-se a Vossa Excelência prazo de 15 dias úteis, conforme art. 335, I, NCPC contados desta audiência para juntada de defesa. Nesses termos, pede deferimento." Dada a palavra a advogada do requerente foi dito: "MM. Juiz, seja os pedidos iniciais julgados procedentes, levando-se em consideração documentos médicos e a avaliação médica juntado aos autos. Pede deferimento". O conciliador então encaminhou os autos ao MM. Juiz para deliberação. Nada mais havendo a constar, lavro este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Ítalo Soares Brasil, conciliador, o digitei e Eu, \_\_\_\_\_ Rita Dalila Alves Otaviano, Supervisor – entrância intermediária, o subscrevi.

Conciliador:

211. S.B. /ba

Reclamante:

Vando de Brito Silva

Advogado do Reclamante:

lorenasousafontenele-

Reclamado/Preposto(a):



Advogado do Reclamado:

Marcione Chaves da Cunha